

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL NOSSA ARTE TEM VALOR

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rio Largo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET) de Rio Largo torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. CALENDÁRIO

a) Período de Inscrição	01 a 29 de novembro de 2024
b) Análise dos selecionados	30 de novembro a 02 de dezembro 2024
c) Publicação do resultado provisório dos selecionados	03 de dezembro de 2024
d) Período de recurso	04 a 06 de dezembro de 2024
e) Publicação do resultado de recurso	09 de dezembro de 2024
f) Publicação do resultado final dos selecionados	09 de dezembro de 2024
g) Entrega de documentação dos selecionados	10 e 11 de dezembro de 2024
h) Publicação dos habilitados e inabilitados na fase de documentação	12 de dezembro de 2024
i) Período de recurso para os proponentes inabilitados na fase de documentação	13 a 17 de dezembro de 2024
j) Publicação do resultado do recurso	18 de dezembro de 2024
k) Publicação do resultado final dos habilitados	18 de dezembro de 2024
l) Assinatura do termo de premiação cultural	19 a 23 de dezembro de 2024
m) Prazo para recebimento	Até 27 de dezembro de 2024

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 01 de novembro até às 16h do dia 29 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo – SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

2.2 O presente Edital e seus anexos estão à disposição no site da Prefeitura de Rio Largo (www.riolargo.al.gov.br) e na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

3. OBJETO DO EDITAL

3.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo.

3.2 Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Rio Largo.

3.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. VALORES E NÚMEROS DE SELECIONADOS DO EDITAL

4.1 O presente edital possui o valor total de R\$ 180.720,00 (Cento e oitenta mil, setecentos e vinte reais), assim distribuídos:

VAGAS E VALORES							
TOTAL SELECIONADOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTA PESSOAS NEGRAS	VAGAS COTA INDÍGENAS	VAGAS COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS	VAGAS COTA PCD	VALOR POR SELECIONADO (R\$)	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
80	44	20	08	04	04	2.259,00	180.720,00

4.2 Serão premiados 80 agentes culturais, sendo:

- 40 vagas destinadas para ampla concorrência;
- 20 vagas destinadas a pessoa negra (preto e pardo);
- 08 vagas destinadas a pessoa indígena;
- 04 vagas destinadas a pessoa com deficiência (PCD);
- 04 vagas destinadas a agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

4.3 Cada premiação será no valor de R\$ 2.259,00 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais).

4.4 Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para este Edital são originários:

5.1 Dotação Orçamentária.

5.2 Os recursos serão aplicados de acordo com a premiação, vedada qualquer outra destinação.

5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 1º de novembro até às 16h do dia 29 de novembro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

6.2 As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

6.3 Para formalizar a sua inscrição, os proponentes Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Grupo/Coletivo sem CNPJ devem entregar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo I, II ou III);

b) Materiais e/ou Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no seu segmento artístico, tais como: cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, site da internet, certificados de cursos, diploma de formação na área de atuação, certificados de participação em eventos e outros materiais que achar necessário e contribua para a avaliação;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como grupo/coletivo sem CNPJ (Anexo IV);

d) Autodeclaração étnico-racial, se for concorrer às cotas (anexo V).

e) Autodeclaração de pessoa com deficiência, se for concorrer à cota (anexo VI).

f) Autodeclaração de pessoa residente em territórios rurais, assentamentos e acampamentos (anexo VII), quando for o caso.

g) Autodeclaração LGBTQIA+, quando o agente cultural se declarar pessoa LGBTQIA+ (Anexo IX).

h) Autodeclaração Pessoa Idosa, quando o agente cultural se declarar pessoa idosa (Anexo VIII).

i) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias), por meio da apresentação de contas relativas ao endereço, e de 1 ano atrás.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

6.4 Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos listados no item 13 deste edital, que serão exigidos posteriormente na etapa de habilitação.

6.5 A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) promoverá inscrições nas comunidades rurais, assentamentos, acampamentos, territórios quilombolas e indígenas.

6.6 As inscrições nas localidades citadas no subitem 6.5 deste edital serão realizadas com base no Cadastro Municipal de Cultura e levantamento dos territórios do município de Rio Largo.

6.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.8 Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

6.9 Em caso da não possibilidade do envio dos documentos que trata o subitem 6.3 deste edital por questões de vulnerabilidade social comprovadas, o proponente poderá se inscrever através de vídeo ou inscrição oral.

6.10 Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a SELCET para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.11 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta de premiação.

6.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. QUEM PODE PARTICIPAR

7.1 Pode se inscrever no presente Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Rio Largo há pelo menos 02 anos.

7.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.3 O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física;
- II- Microempreendedor Individual (MEI);
- III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- IV- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.5 A pessoa jurídica com fins lucrativos, o Microempreendedor Individual (MEI) e a pessoa jurídica sem fins lucrativos têm que ter natureza cultural para participar deste edital.

8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

8.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

8.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas neste item.

8.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

8.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- **Resultado provisório dos selecionados**
- **Período de recurso**
- **Publicação do resultado do recurso**
- **Publicação do resultado final dos selecionados**
- **Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Publicação provisória dos habilitados e inabilitados na fase de documentação**
- **Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação**
- **Resultado do recurso**
- **Resultado final dos habilitados na fase de documentação**
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo.
- **Recebimento da premiação.**

10. COTAS

10.1 Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência (PCD).
- d) Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

10.2 As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas neste edital:

- a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% para pessoas com deficiência (PCD).
- d) 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

10.3 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 4.

10.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos V, VI e VII).

10.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, e também em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

10.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

10.7 Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.10 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.11 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

10.12 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos V, VI e VII.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1 Uma Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas do Edital de Premiação.

11.2 Todas as atividades serão registradas em ata.

11.3 A Comissão de Seleção será composta por 3 membros.

11.4 Os pareceristas serão indicados, por meio de convite, pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

11.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.7 Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.8 Da análise das candidaturas:

a) A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Rio Largo e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo X.

b) Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.9 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

11.10 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso, por meio do Formulário de Recurso (Anexo XI desde edital), destinado a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

11.11 O Formulário de Recurso (Anexo XI deste edital) deverá ser entregue, de forma presencial, na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.13 Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

11.14 Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar, no prazo 3 (três) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo os seguintes documentos:

a) Se o agente cultural for **pessoa física ou representante de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- Cópia do documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- III- Certidão negativa de débitos municipais;
- IV- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
- V- Certidão negativa de débitos estaduais.

b) Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I – Cópia do documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e para MEI o certificado MEI;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão negativa de débitos estaduais;

VI - Certidão negativa de débitos municipais;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

13.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso por meio do Formulário de Recurso (Anexo XI), que deverá ser entregue na SELCET, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.5 Após o julgamento dos recursos, o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

13.6 Após a divulgação do resultado dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo.

13.7 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo XII deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Rio Largo e na sede da SECELT.

15.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo e nas mídias sociais oficiais).

15.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

15.4 Demais informações podem ser obtidas na SELCET.

15.5 Os casos omissos ficarão a cargo da SELCET.

15.6 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias, após a publicação do resultado final.

15.7 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- ANEXO I - Formulário de Inscrição Pessoa Física;
- ANEXO II - Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
- ANEXO III - Formulário de Inscrição Grupo/Coletivo sem CNPJ;
- ANEXO IV - Declaração de representação de Grupo/Coletivo artístico;
- ANEXO V – Autodeclaração Etno-Racial;
- ANEXO VI – Autodeclaração PCD;
- ANEXO VII – Autodeclaração Território rurais, assentamentos e acampamentos;
- ANEXO VIII – Autodeclaração LGBTQIA+ e Gênero;
- ANEXO IX – Autodeclaração Pessoa Idosa;
- ANEXO X – Critérios de seleção – bônus de pontuação;
- ANEXO XI – Formulário de Recurso;
- ANEXO XII – Termo de Premiação Cultural.

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo.

